



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Lei Municipal Nº 2.561, de 10 de julho de 2024

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ADICIONAL NO ORÇAMENTO VIGENTE DO
MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA.**

A Câmara Municipal de Conselheiro Pena, Estado de Minas Gerais, através de seus representantes legais, aprova a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente e inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 2.550 de 02 de janeiro de 2024, o valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), nas seguintes dotações:

I - Suplementar as seguintes dotações existentes no plano de contas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
602	02.05.01.08.244.2222.3024.3.3.90.43	1.500	Subvenções Sociais	30.000,00

Art. 2º A fonte de recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 1º desta lei será por anulação parcial nas seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E DESENVOLVIMENTO URBANO				
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
610	02.09.01.15.452.2239.3024.4.4.90.51	1.500	Obras e Instalações	30.000,00
TOTAL DE ANULAÇÕES				30.000,00

Art. 3º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente e inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 2.550 de 02 de janeiro de 2024, o valor de R\$ 1.000.000,00 (Um milhão de reais), contemplando as seguintes dotações orçamentárias:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE				
FICHA	DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR R\$
190	02.05.02.08.241.2207.4053.3.3.50.43	2.899	Contribuições	1.000.000,00
TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES				1.000.000,00





MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

Art. 4º A fonte de recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 3º desta lei será o superávit financeiro conforme apurado no balanço patrimonial do exercício anterior.

Art. 5º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito especial junto ao orçamento vigente, nos termos do inciso II do art. 41 da Lei Federal nº. 4.320/64, inserir no plano de contas da despesa, aprovado pela Lei Orçamentária Anual nº. 2.550 de 02 de janeiro de 2024, o valor de R\$ 185.000,00 (cento e oitenta e cinco mil reais), contemplando a seguinte dotação orçamentária:

Órgão:	02 - Prefeitura Municipal
Unidade:	02.10.01 - Sec. Mun. de Cultura, Esporte e Lazer e Turismo
Função:	13 - Cultura
Subfunção:	392 - Difusão Cultural
Programa:	2241 - Promoção Cultural Municipal
Atividades:	1060 - Lei Aldir Blanc - Fomento a Cultura
Elemento da Despesa:	3.3.90.30.00 - Material de Consumo
Elemento da Despesa:	3.3.90.31.00 - Premiação Cultural, Artíst., Cient. e Desportiva
Elemento da Despesa:	3.3.90.36.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Física
Elemento da Despesa:	3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros - Pessoa Jurídica
Elemento da Despesa:	4.4.90.51.00 - Obras e Instalações
Elemento da Despesa:	4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente
Fonte de Recurso:	1.719.000.0000 - Transf. Pol. Nac. Aldir Blanc Fomento Cult.
Valor:	R\$ 185.000,00

Art. 6º A fonte de recurso para atender a abertura do crédito especial de que trata o art. 5º desta lei serão os excessos de arrecadações na fonte **1.719.000.0000 - TRANSF. POL. NAC. ALDIR BLANC FOMENTO CULT.**, oriundo do repasse do Fundo Nacional de Cultura (FNC).

Art. 7º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Prefeita do Município de Conselheiro Pena/MG, 10 de Julho de 2024.

Nadia Filomena Dutra Franca
Prefeito(a)



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50



Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camaraconselheiropena.gwiegis.com.br/validador e informe o código **VEUJ1-UIQCP-HQ26U-PYMNX-OBSUL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.



MUNICÍPIO DE CONSELHEIRO PENA
ESTADO DE MINAS GERAIS
PODER EXECUTIVO

EXTRATO DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Documento: Lei Municipal Nº 2.561, de 10 de julho de 2024

Status: processo de assinatura **FINALIZADO**

Data da Versão do Doct.: 10/07/2024 13:32:07

Hash Interno: gwastyiohviyop7gpnsjkau0ggkxf1e7c5adsctk



Chave de Verificação

VEUJ1-UIQCP-HQ26U-PYMNX-OBSUL

Para verificar a autenticidade deste extrato, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe a chave de verificação.

Lista de Signatários Deste Documento

CPF	Nome Completo	Status da Assinatura
501.***.***-20	Nadia Filomena Dutra Franca	Assinado em 10/07/2024 16:14



Praça João Luiz da Silva, nº 156 - 1.º piso, Palácio Municipal Juarez Ferraz - Centro - CEP 35.240-000 - Conselheiro Pena - MG - Contato: (33) 99127-0041 - Email: cvcpena@hotmail.com - Site: <http://www.cmcpena.mg.gov.br> - CNPJ nº 38.513.669/0001-50



Documento assinado digitalmente por Nadia Filomena Dutra Franca conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. Para verificar a autenticidade deste documento, acesse: www.camaraconselheiropena.gwlegis.com.br/validador e informe o código **VEUJ1-UIQCP-HQ26U-PYMNX-OBSUL** ou escaneie o QR Code do cabeçalho.